TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42/2026-CMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS E OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de hardware da Câmara Municipal de Marabá, abrangendo os equipamentos, serviços e componentes discriminados na tabela a seguir, com fornecimento de peças, mão de obra, instalação, ajustes, transporte autorizado, testes e demais atividades necessárias à execução integral dos itens contratados, conforme as condições e exigências deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Manutenção de impressora Epson tanque, serviço de limpeza e lubrificação	serviço	26	160,00	4.160,00
02	Cabeça de impressão (Epson)	peça	15	630,00	9.450,00
03	Bomba estação limpeza Epson	peça	15	290,00	4.350,00
04	Almofada Epson tanque	peça	19	140,00	2.660,00
05	Pickup Epson	peça	6	135,00	810,00
06	Manutenção de impressora Brother DCP 2540/1617/8157/7460/2340/2370	serviço	15	260,00	3.900,00
07	Rolo fusor Brother HL2340/2370/L2540DW/L2740DW/L2520DW/L2360 DW	peça	8	195,00	1.560,00
08	Fusor Brother DCP-2540	peça	3	780,00	2.340,00
09	Rolo pressor Brother HL2340/2370/L2540DW/L2740DW/L2520DW/L2360 DW	peça	8	180,00	1.440,00
10	Pickup Brother DCP-2540	peça	6	80,00	480,00
11	Rolo fusão DCP 1617	peça	18	195,00	3.510,00
12	Rolo de pressão DCP 1617	peça	12	180,00	2.160,00
13	Fusor Brother DCP 1617	peça	4	650,00	2.600,00
14	Película Brother DCP 8157	peça	1	195,00	195,00
15	Rolo pressor DCP 8157	peça	1	230,00	230,00
16	Fusão da Brother DCP 8157DN	peça	1	1.350,00	1.350,00
17	Pickup DCP 8157	peça	1	140,00	140,00
18	Rolo fusão MFC 7460	peça	2	180,00	360,00
19	Rolo pressor MFC 7460	peça	2	160,00	320,00
20	Fusor Brother MFC 7460	peça	1	650,00	650,00
21	Pickup MFC 7460	peça	2	95,00	190,00
22	Manutenção de impressora laser HP	serviço	12	160,00	1.920,00
23	Película HP M1132/1102W	peça	12	140,00	1.680,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
24	Rolo de pressão M1132/1102W	peça	10	140,00	1.400,00
25	Manutenção scanner	serviço	1	250,00	250,00
26	Manutenção de nobreak	serviço	20	140,00	2.800,00
27	Bateria para nobreak, 12 V e capacidade nominal de 7 Ah, compatível com o equipamento atendido	peça	20	140,00	2.800,00
28	Bateria para nobreak, 12 V e capacidade nominal de 5 Ah, compatível com o equipamento atendido	peça	20	140,00	2.800,00
29	Regulador de tensão para nobreak, compatível com o equipamento atendido	peça	30	50,00	1.500,00
30	Manutenção de notebook, com limpeza técnica e lubrificação dos mecanismos que a admitam	serviço	6	250,00	1.500,00
31	Teclado notebook	peça	4	230,00	920,00
32	Bateria notebook	peça	4	380,00	1.520,00
33	Placa para notebook, compatível com o modelo e a configuração do equipamento atendido	peça	2	899,00	1.798,00
34	Manutenção monitor	serviço	4	160,00	640,00
35	Rolete scanner	peça	1	295,00	295,00
36	Manutenção de computador de mesa (CPU), incluindo os serviços em fonte/cooler descritos na ordem de serviço	serviço	1	100,00	100,00
37	Pickup Brother DCP 1617	peça	2	90,00	180,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**64.958,00**

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum e continuado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, destinado à conservação e ao funcionamento dos equipamentos de hardware, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021. A execução será sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra e mediante ordens de serviço autorizadas.

1.3. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Eventual prorrogação sucessiva dependerá de previsão contratual, disponibilidade orçamentária e atendimento das condições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das diretrizes do art. 106. Eventuais acréscimos ou supressões observarão os arts. 124, inciso I, alínea “b”, 125, 126 e 132 da mesma Lei, mediante justificativa, autorização e formalização, sem transfiguração do objeto. Não há direito automático à prorrogação ou à alteração contratual.

1.4. Os quantitativos são limites estimados de serviços e componentes para a vigência, dimensionados a partir dos itens constantes dos orçamentos juntados aos autos. A soma de 315 (trezentas e quinze) unidades distribuídas em 37 (trinta e sete) itens heterogêneos não corresponde à quantidade de equipamentos do parque de hardware. Um mesmo equipamento poderá receber mais de uma intervenção ou componente, desde que necessários, autorizados e sem duplicidade de cobrança. Não haverá obrigação de consumo mínimo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Marabá, mediante conservação, recuperação e funcionamento adequado dos equipamentos de hardware utilizados pelos setores institucionais.

2.2. O uso recorrente e o desgaste de componentes de impressoras, scanner, nobreaks, notebooks, monitores e CPU exigem manutenção preventiva e corretiva especializada. A indisponibilidade desses equipamentos pode comprometer a produção e a tramitação de documentos, o atendimento e as demais rotinas de trabalho.

2.3. Pretende-se prevenir falhas, corrigir defeitos, reduzir indisponibilidades e substituições prematuras e prolongar a vida útil dos bens, com rastreabilidade dos serviços e das peças utilizados, segurança técnica e

proteção das informações institucionais.

2.4. A execução será organizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e pela fiscalização, conforme necessidade efetiva, mediante identificação do equipamento, registro da ocorrência, diagnóstico e autorização das intervenções. Os quantitativos da tabela constituem tetos estimados para a vigência e não atestam, isoladamente, o número de bens existentes ou a necessidade de substituição imediata de todas as peças.

2.5. O alinhamento ao Plano de Contratações Anual de 2026 observa o registro específico desta demanda e o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução compreende o atendimento especializado de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de hardware indicados na tabela, com diagnóstico, limpeza, lubrificação, desmontagem e montagem tecnicamente necessárias, reparo e substituição dos componentes especificados, instalação, ajustes e testes funcionais, conforme o item efetivamente autorizado.

3.2. A manutenção preventiva será executada mediante programação e ordens de serviço da Contratante, conforme o estado dos equipamentos. A manutenção corretiva dependerá da análise da falha e da autorização das providências necessárias. Não será admitida a inclusão de serviço, peça ou equipamento alheio ao objeto, nem execução acima dos limites contratados sem prévia formalização legalmente cabível.

3.3. As referências a marcas e modelos identificam os equipamentos existentes e a compatibilidade técnica necessária às peças e aos serviços, sem exigência genérica de credenciamento ou autorização do fabricante. Poderão ser utilizadas peças originais ou compatíveis novas de qualidade, desempenho e segurança equivalentes, desde que comprovadamente adequadas ao modelo, ao código do componente e às características do equipamento.

4. REQUISITOS TÉCNICOS, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.1. Executar exclusivamente os serviços e fornecer os componentes discriminados na tabela, nas quantidades e condições autorizadas por ordem de serviço, com observância das especificações dos fabricantes dos equipamentos e das boas práticas de manutenção.

4.2. Empregar profissionais qualificados, ferramentas, instrumentos de medição, materiais de limpeza e lubrificação e equipamentos de proteção adequados a cada intervenção, sem dedicação exclusiva de mão de obra à Contratante.

4.3. Adotar procedimentos de segurança elétrica, desenergização e proteção contra descargas eletrostáticas, evitando choques, curtos-circuitos, danos a placas, circuitos, baterias e demais componentes, sem comprometer as condições de segurança do equipamento e do ambiente.

4.4. Fornecer peças novas, sem uso, defeitos ou recondicionamento, originais ou compatíveis de qualidade e desempenho equivalentes. Antes da instalação, conferir modelo, tensão, capacidade, conectores, dimensões, código ou part number e demais características necessárias, submetendo a compatibilidade à verificação da fiscalização. Não substituir componentes por versões de desempenho inferior.

4.5. Abranger, no preço de cada item, a mão de obra, os materiais auxiliares, a instalação, os ajustes, os testes e o transporte autorizado necessários à sua execução. É vedada a cobrança em duplicidade de mão de obra, peças ou procedimentos já remunerados em outro item medido. Serviços e componentes distintos somente serão medidos separadamente quando individualizados, necessários, previstos na tabela e expressamente autorizados.

4.6. Identificar cada atendimento por ordem de serviço, setor, descrição do equipamento, marca e modelo, número de série e identificação patrimonial quando existentes. Registrar o defeito relatado, o diagnóstico, as intervenções propostas, os itens e as quantidades necessários, os testes executados e o resultado final.

4.7. Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para serviços e peças, contados do recebimento definitivo de cada intervenção, prevalecendo o prazo maior oferecido pelo fabricante. A garantia inclui correção da falha, mão de obra, substituição de peça defeituosa, transporte e testes, sem ônus adicional. Não confundir essa obrigação com garantia de execução contratual.

4.8. Proteger os dados, as credenciais e as informações institucionais e pessoais acessíveis durante os serviços, limitando o acesso ao estritamente necessário e autorizado. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer

perda, acesso indevido, suspeita de incidente, dano ou risco à integridade dos dados, fornecendo os registros e as informações disponíveis para apuração e cumprimento da Lei nº 13.709/2018.

4.9. Guardar sigilo, restringir o acesso aos profissionais necessários e cumprir as normas de segurança da Contratante. É vedado copiar, divulgar, transferir ou utilizar dados para finalidade estranha ao serviço, instalar ferramentas de acesso remoto sem autorização ou compartilhar credenciais institucionais.

4.10. Antes de intervenção que possa comprometer dados, comunicar os riscos ao Departamento de Tecnologia da Informação e aguardar sua autorização e a adoção das providências de cópia de segurança cabíveis. Formatação, restauração, exclusão de dados ou acesso a conteúdo de armazenamento dependerão de autorização expressa. A realização de backup autônomo não integra o objeto nem autoriza cópia indiscriminada de informações pela Contratada.

4.11. Retirar equipamento das dependências da Câmara somente mediante autorização e termo de retirada, com identificação patrimonial e de série quando existentes, acessórios, estado de conservação, registros fotográficos e responsável pela custódia. Preservar a integridade física e lógica durante acondicionamento, transporte, guarda e devolução, sob responsabilidade da Contratada.

5. EXECUÇÃO, ATENDIMENTO E GARANTIA

5.1. Os serviços serão solicitados por ordens de serviço emitidas pela Contratante, com identificação da demanda e do equipamento. A Contratada iniciará o atendimento em até 3 (três) dias úteis do recebimento da ordem de serviço. Os atendimentos preventivos serão programados com a fiscalização para reduzir a interferência nas atividades institucionais.

5.2. A Contratada apresentará o diagnóstico técnico em até 2 (dois) dias úteis do início do atendimento, indicando a causa provável, as intervenções, os itens e as quantidades necessários e as condições de recuperação. A execução do reparo e a substituição de peças dependerão de prévia autorização da fiscalização, observados o objeto, os preços e os quantitativos contratados.

5.3. A conclusão do serviço e a devolução do equipamento ocorrerão em até 5 (cinco) dias úteis da autorização dos serviços e das peças necessários. Eventual extensão dependerá de justificativa técnica apresentada antes do vencimento e de aceitação expressa da fiscalização, com novo prazo registrado, sem alteração automática das obrigações contratuais.

5.4. O atendimento ocorrerá em oficina própria da Contratada, mediante autorização e os registros de retirada e custódia exigidos neste instrumento, cabendo à mesma os custos do transporte e da devolução, sendo admitido o serviço nas dependências da Câmara Municipal de Marabá quando conveniente, em horário ajustado com a fiscalização.

5.5. Ao concluir cada intervenção, a Contratada apresentará relatório técnico, com identificação dos serviços realizados, componentes substituídos, quantidades, códigos das peças, registros fotográficos pertinentes, resultados dos testes e prazo de garantia. Os testes deverão demonstrar o funcionamento das funções afetadas, sem prejuízo da conferência e dos testes complementares pelo Departamento de Tecnologia da Informação e pela fiscalização.

5.6. A Contratada comunicará imediatamente qualquer impossibilidade técnica de reparo, risco de dano adicional ou necessidade que exceda o objeto ou os limites autorizados, abstendo-se de realizar intervenção ou fornecimento não contratado. A comunicação não autoriza cobrança de item estranho ao objeto.

5.7. Não será admitida subcontratação integral do objeto. Qualquer subcontratação parcial dependerá de prévia autorização expressa da Contratante, quando juridicamente cabível, sem afastar a responsabilidade integral da Contratada nem os requisitos de sigilo, custódia e qualidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar integralmente as ordens de serviço autorizadas, nos prazos, quantidades e especificações estabelecidos, com pessoal tecnicamente qualificado, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e meios de transporte adequados, assumindo a organização dos trabalhos e a responsabilidade técnica pela execução.

6.2. Indicar preposto e canais de atendimento, manter comunicação com a fiscalização, registrar o recebimento das solicitações, prestar esclarecimentos e informar de imediato ocorrências, riscos, atrasos ou impedimentos, propondo providências sem alterar unilateralmente o objeto ou os prazos.

6.3. Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas, responder pela atuação de seus profissionais e assumir salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros e demais despesas incidentes, sem vínculo funcional dos seus empregados com a Contratante.

6.4. Apresentar diagnóstico e indicação dos itens necessários antes do reparo; executar somente intervenções e substituições autorizadas; observar os saldos quantitativos e os preços contratados; fornecer peças novas e compatíveis nas condições deste instrumento; e não cobrar serviço, peça, instalação, deslocamento ou teste já incluído no preço de item medido.

6.5. Cumprir os procedimentos de segurança elétrica e proteção contra descargas eletrostáticas, proteger os equipamentos e as instalações e prevenir acidentes. Guardar sigilo, cumprir a LGPD e as normas institucionais e impedir acesso, cópia, divulgação ou uso de informações sem necessidade e autorização. Aguardar as providências do Departamento de Tecnologia da Informação antes de intervenções com risco aos dados.

6.6. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, guarda e devolução dos equipamentos retirados com autorização, mediante registros de estado, identificação e acessórios, bem como reparar os danos diretamente decorrentes de sua execução, inclusive os causados por seus profissionais, sem redução dessa responsabilidade pela fiscalização.

6.7. Apresentar relatório de cada atendimento, com diagnóstico, identificação patrimonial e de série quando existentes, serviços executados, peças instaladas, quantidades, códigos, testes, registros fotográficos pertinentes e garantia. Permitir a conferência dos componentes e a verificação funcional pela fiscalização.

6.8. Devolver à Contratante as peças substituídas, identificadas por equipamento e intervenção. O descarte somente poderá ocorrer mediante autorização expressa, com destinação ambientalmente adequada, observada a logística reversa aplicável a baterias e resíduos eletroeletrônicos e apresentada a comprovação da destinação. Não abandonar resíduos nem destiná-los ao lixo comum quando sujeitos a tratamento específico.

6.9. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços e peças com vícios, falhas ou divergências, inclusive durante a garantia, arcando com mão de obra, transporte e testes necessários, observados os prazos de atendimento e execução deste instrumento. A aceitação ou o pagamento não elimina a responsabilidade por defeitos posteriormente constatados.

6.10. Planejar as intervenções para reduzir a indisponibilidade e a interferência nas rotinas da Câmara, preservar as condições de segurança do ambiente e devolver os equipamentos montados, limpos e em condições de uso, com todos os acessórios recebidos. Não interromper indevidamente os serviços nem subcontratar integralmente o objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir as ordens de serviço, identificar os equipamentos e as ocorrências, fornecer as informações necessárias e autorizar os serviços e as peças após análise do diagnóstico, observados o objeto, os limites quantitativos e os preços contratados.

7.2. Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir os saldos de itens, a compatibilidade das peças e os resultados dos testes, comunicar falhas e exigir as correções necessárias.

7.3. Proporcionar acesso autorizado aos locais e equipamentos, ajustar horários das intervenções e, por intermédio do Departamento de Tecnologia da Informação, avaliar riscos aos dados e adotar as providências de segurança e de cópia de segurança necessárias antes de autorizar procedimentos que possam comprometê-los.

7.4. Conferir os registros de retirada e devolução, receber os serviços e componentes conformes, atestar a nota fiscal após a medição e o recebimento cabíveis e efetuar o pagamento no prazo contratual, sem remunerar itens não executados ou não autorizados.

8. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A execução será acompanhada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com apoio técnico do Departamento de Tecnologia da Informação quando necessário. A fiscalização verificará autorização, identificação dos equipamentos, prazos, compatibilidade das peças, quantitativos, testes, custódia, segurança e garantia.

8.2. O recebimento provisório de cada intervenção ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis da comunicação de conclusão e disponibilização do equipamento, mediante conferência dos relatórios e verificação inicial. O

recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após os testes funcionais e a confirmação de conformidade dos serviços e componentes, ressalvadas as pendências formalmente apontadas. Itens desconformes serão rejeitados, no todo ou em parte, e corrigidos sem ônus.

8.3. Os recebimentos e os testes serão registrados pela fiscalização, com indicação da ordem de serviço, itens, quantidades aceitas e início da garantia. O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento não excluem a responsabilidade da Contratada por vícios, danos ou defeitos de execução constatados posteriormente.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será mensal e corresponderá exclusivamente aos serviços e componentes efetivamente autorizados, executados, instalados quando cabível e aceitos, mediante ordens de serviço, relatórios técnicos, testes e recebimentos documentados. O valor devido resultará da multiplicação das quantidades aceitas pelos respectivos preços unitários contratados, sem cobrança em duplicidade e sem obrigação de consumo mínimo. Não haverá pagamento anual antecipado nem remuneração pela simples disponibilidade ou reserva dos quantitativos.

9.2. Após a medição, a Contratada apresentará nota fiscal discriminada por item, quantidade e preço unitário, acompanhada dos relatórios e documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis. O pagamento será efetuado por ordem bancária em até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da despesa.

9.2.1. Os preços serão fixos durante um ano contado da data-base do orçamento estimado. Após o interregno mínimo, poderá haver reajuste pelo INPC/IBGE para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, mediante formalização. O reequilíbrio econômico-financeiro observará os pressupostos e o procedimento do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

9.3. Havendo erro na documentação ou divergência quanto à quantidade, à qualidade ou à execução, a Contratada será notificada para saneamento, permanecendo suspensa a liquidação da parcela controvertida até a regularização. A parcela incontroversa será processada na forma legal, sem pagamento por serviços ou peças não recebidos.

10. SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de menor preço global, desde que atendidas as especificações e as condições de habilitação, observada a regulamentação da Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026-CMM.

10.1.1. O julgamento global considera a execução integrada do diagnóstico, do reparo e da reposição dos componentes, com responsabilidade única pela compatibilidade, pelos testes e pela garantia das intervenções. A medição e o controle permanecerão individualizados por item e pelos respectivos preços unitários.

10.2. A dispensa será realizada na forma física, com aviso para recebimento de propostas adicionais divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Marabá pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 85, caput e § 1º, da Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026-CMM. O procedimento será publicado no Portal de Compras Públicas como dispensa física, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A publicação na plataforma não converte o rito em dispensa eletrônica ou em sessão de lances.

10.2.1. As propostas e os documentos serão encaminhados ao e-mail cpl@maraba.pa.leg.br. O julgamento ocorrerá após o encerramento do prazo de recebimento, com análise da conformidade, dos preços e da habilitação.

10.3. A proposta deverá identificar o fornecedor, CNPJ, responsável e contatos, descrever cada serviço e componente da tabela, indicar marca, modelo e código das peças quando aplicável, informar quantidades, preços unitários e total em reais, validade mínima de 60 (sessenta) dias, prazos de atendimento e execução, garantia e condições de pagamento. Os preços abrangerão todos os custos necessários, inclusive mão de obra, instalação, transporte autorizado, materiais auxiliares, testes, tributos e encargos.

10.4. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos nos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021 e as declarações do art. 87 da Resolução. A aptidão técnica será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem execução de serviços de manutenção de equipamentos de informática compatíveis em natureza com o objeto, observados a proporcionalidade e o art. 67 da Lei. Não será exigida autorização ou

credenciamento genérico de fabricante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. O valor global estimado é de R$ 64.958,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais), correspondente ao menor valor global entre as quatro cotações formais constantes dos autos e detalhadas no Relatório de Pesquisa de Preços. Os preços unitários e totais referenciais estão na tabela deste instrumento. A pesquisa observa os arts. 58 a 60 da Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026-CMM, com adoção do menor valor nos termos do art. 59. O valor estimado não constitui escolha antecipada de fornecedor nem valor final do contrato.

11.2. A não utilização das fontes prioritárias de pesquisa de preços justifica-se pela dificuldade de obtenção de referências públicas suficientemente comparáveis às particularidades do objeto, que compreende 37 itens de manutenção de hardware, com fornecimento de peças, instalação, testes, transporte e garantia, considerando as condições de execução e os custos operacionais praticados no mercado local de Marabá/PA. Diante disso, adotou-se a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores do segmento, visando à obtenção de preços compatíveis com a realidade local e as exigências deste Termo de Referência, com fundamento no artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 58, inciso IV e § 1º, da Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS E SUSTENTABILIDADE

12.1. Pretende-se conservar e recuperar os equipamentos, reduzir falhas e indisponibilidades, assegurar continuidade e segurança das atividades institucionais e prolongar a vida útil do patrimônio, com manutenção rastreável, substituição tecnicamente justificada de componentes e pagamento apenas do que for efetivamente executado e recebido.

12.2. A execução observará o uso racional de materiais, a prevenção de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Peças removidas serão devolvidas à Contratante, salvo descarte expressamente autorizado e comprovado. Baterias, placas e demais resíduos eletroeletrônicos sujeitos à logística reversa receberão destinação compatível com a legislação ambiental, sem descarte irregular.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento Financeiro e compatível com a natureza dos serviços de manutenção e dos componentes contratados. A classificação e o detalhamento orçamentário serão os formalmente informados no parecer de créditos orçamentários e no instrumento contratual.

14. SANÇÕES, EXTINÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O inadimplemento sujeitará a Contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa. A extinção e os casos omissos observarão a mesma Lei, a regulamentação interna e o contrato.

14.2. A mora injustificada sujeitará a Contratada à multa de 0,5% por dia sobre o valor da ordem de serviço em atraso, limitada a 10%. A inexecução parcial sujeitará a multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida, e a inexecução total, a 20% do valor contratual, observados gravidade, proporcionalidade e os limites legais. Não serão cumuladas multas moratória e compensatória pelo mesmo fato gerador. A aplicação observará processo com contraditório e ampla defesa.

Marabá/PA, 29 de outubro de 2026.

DELIO SAMPAIO AZEREDO:63105977287

Assinado por: DELIO SAMPAIO AZEREDO:63105977287

Data: 2026-10-29 12:19:23 -03

Délio Sampaio Azeredo
Equipe de Planejamento